

# SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

## Conselho Regional do Senac Ceará

### RESOLUÇÃO Nº 05/2015 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE OFERTA DO CURSO TÉCNICO EM ÓPTICA PARA AS UNIDADES SENAC FORTALEZA; SENAC SOBRAL E SENAC JUAZEIRO DO NORTE.

O Conselho Regional do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/CE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; considerando que o Plano de Curso de nível médio – Técnico em Óptica, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, com 1.800 horas, a ser ofertado no âmbito do Departamento Regional do SENAC/CE, foi elaborado em obediência ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9.394/1996, através do Decreto Federal 5.154/04, na Lei 11.788/08 e na Resolução CNE/CEB nº 01/2004, no Parecer CNE/CEB nº 03/2012 e na Resolução CNE/CEB nº 04/2012 de 06/06/2012, no Parecer CNE/CEB nº 11/2012, de 09/05/2012 e na Resolução CNE/CEB Nº 6/2012 DE 20/09/2012; considerando a portaria 984/2012, nos termos do Art. 20 da Lei nº 12.816/2013 e a Resolução SENAC/DN Nº 999/2014, resolve Autorizar a Criação e Oferta do Curso de Nível Médio - **Técnico em Óptica** nas Unidades do SENAC FORTALEZA, SENAC SOBRAL e SENAC JUAZEIRO DO NORTE, com carga horária total de 1.800 (hum mil e oitocentas) horas, por tempo indeterminado, desde que não haja alteração em sua estrutura curricular, conforme especificado nos § 2º e § 3º do Art. 17 da Resolução SENAC nº 999/2014, a ser oferecido no âmbito do Departamento Regional do SENAC/CEARÁ.

Fortaleza, CE, 27 de janeiro de 2015.

**Luiz Gastão Bittencourt da Silva**  
Presidente do Conselho Regional  
do SENAC do Ceará